

**TC 23/11 - SETI-UGF**

1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, NA FORMA DO DECRETO N.º 5.975/2002.

O Estado do Paraná, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da Unidade Gestora do Fundo Paraná, doravante denominada **SETI** ou **SETI – FUNDO PARANÁ**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, neste ato representada por seu Secretário de Estado Sr. **JOÃO CARLOS GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº 1.251.715 SSP/PR e do CPF nº 338.677.719-87, na qualidade de **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, e a

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**, doravante denominada **UENP**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54 com sede na Av. Getúlio Vargas nº 850 – Centro, Jacarezinho – Paraná, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **RINALDO BERNARDELLI JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 1.439.146-0 SSP/PR e do CPF nº 306.873.819-91.

considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5.975/02, Decreto Estadual nº 1.198/11, Decreto Estadual nº 4.766/98, Lei Estadual nº. 12.020/98 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 15.608/07 e 15.117/06, bem como Edital de Fluxo Contínuo UGF – 2011, Resolução TCE/PR nº. 028/2011 e demais normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

### CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

Em conformidade com a justificativa apresentada pela **UENP**, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Quinta – Vigência, constante do referido termo de Cooperação Técnico - Financeiro, passando a vigorar com a seguinte redação: “O presente Termo terá vigência até a data de **31/12/2014**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Permanecem em vigor, íntegras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Termo de Convênio ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 16 de dezembro de 2013.



**JOÃO CARLOS GOMES**  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Órgão Titular do Crédito



**RINALDO BERNARDELLI JUNIOR**  
Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP  
Órgão Gerenciador do Crédito

Testemunhas

Nome: Eloir Carlos Grande  
CPF: 059.590.559-53



Nome: Elizete Gogola  
CPF: 510.501.109-00